



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº. 4.771/2020

Publicado DOM/ES, no dia
04/08/2020, nas páginas
286/287, Edição nº. 1572.

**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS
ATIVIDADES EDUCACIONAIS PRESENCIAIS
E DO FUNCIONAMENTO DE BARES E
SIMILARES.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a) o Decreto Municipal nº 4.555, de 18 de março de 2020, que decretou situação de emergência de saúde pública no município de São Roque do Canaã, decorrente da pandemia do covid-19, e dispõe sobre as medidas para contenção e enfrentamento;
- b) o Decreto Estadual Nº 4.593-R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;
- c) o Decreto nº 4.636-R, de 19 de abril de 2020, institui o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;
- d) o Decreto nº 4703-R, de 31 de julho de 2020, dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a suspensão, até o dia 31 de agosto de 2020:

I - das atividades educacionais presenciais em todas as escolas e instituições de ensino da rede pública e privada deste Município.

II - o funcionamento de estabelecimentos de vendas de bebidas alcoólicas, bares e similares, e demais localidades que poderão causar aglomerações.

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado o Decreto Municipal nº 4.718, de 1º de julho de 2020, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2020.

RUBENS CASOTTI
Prefeito Municipal